



ADITIVO 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **BENTO LEAL INFRAESTRUTURA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.874.058/0001-22 com sede administrativa na Rua Dona Leopoldina Bairro São João nº 116 na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90.550-130, representada neste ato pelo Senhor Luís Henrique Bento Leal portador da célula de identidade RG nº 7081129905 SSP/RS e do CPF nº 001.896.910-00 com o cargo de Sócio Diretor da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO DE CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 631/2023, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

Objeto do Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 347/2023 por mais **60 (sessenta) dias**, com início em **19 de julho de 2025** e término em **17 de setembro de 2025**, em razão de solicitação apresentada pela empresa contratada.

A prorrogação tem como fundamento o **Memorando nº 066/2025, do Setor de Planejamento**, e o **Parecer nº 211/2025, da Assessoria Jurídica – ASSJUR**, que analisaram e aprovaram a extensão do prazo, com base nas justificativas técnicas apresentadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente termo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 18 de julho 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este termo foi examinado e aprovado em 18/07/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.